



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas


Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

## ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 048/2021 - EDITAL Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Às **09:00** horas do dia **05.10.2021**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Pregoeira, **Cleber de Oliveira Melo** e sua equipe de apoio, constituída pelos seguintes membros: **Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno**, mais a presença de Ricardo de Melo Santos, Representante Legal da empresa Ricardo de Melo Santos & Cia Ltda, a fim de proceder o julgamento do **Processo Nº 048/2021 - Edital Nº 041/2021- Pregão Presencial Nº 035/2021**, tendo por objeto do presente a **contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I- Modelo de Proposta**. Cópia do Resumo do Edital foi afixada no saguão desta Prefeitura para conhecimento público, disponibilizado no site: [prefeitursrc.mg.gov.br](http://prefeitursrc.mg.gov.br) e, o extrato do aviso, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em **23.09.2021**, no jornal diário de circulação regional – **Jornal da Cidade**, em **23.09.2021**, em conformidade com Art. 4º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, conforme comprovantes anexos ao processo. Em seguida, iniciando os trabalhos, procedeu-se o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas solicitados no Edital, em conformidade com o Inciso VII da Lei do Pregão, do seguinte licitante: **Ricardo de Melo Santos & Cia Ltda-ME, com sede à Rua Elias da Silva Guimarães, 20 – Bairro Vila Nova, CEP: 37.775-000, em Santa Rita de Caldas/MG, CNPJ: 09.626.090/0001-03**. Dando continuidade, o Pregoeiro iniciou os trabalhos, em sessão pública, com a abertura do envelope referente a proposta escrita, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002. Na seqüência, o Pregoeiro procedeu a classificação de acordo com a proposta apresentada, em conformidade com o Art. 4º, Inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e do anexo I-Planilha de Lances a esta Ata. Após, iniciou-se a sessão dos lances verbais, de acordo com a legislação do Pregão e também de acordo com o Anexo I à ata-Planilha de Lances, sendo que após todas as etapas, foi classificada a referida empresa nos itens de 01 a 10, pelo valor total de **R\$459.210,00**. Dando prosseguimento, o Pregoeiro procedeu a abertura da documentação de habilitação da referida empresa, sendo que após as conferências, foi considerada habilitada, uma vez que apresentou a documentação em conformidade com o Edital. Na seqüência, o Pregoeiro indagou ao licitante se haveria o interesse da interposição de recursos, sendo dispensado pelo referido. Determinou o Pregoeiro à equipe de apoio, que fosse lavrada a ata. Após, foi lida, discutida, sendo aprovada e assinada pelos presentes, fixada no Saguão da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003, distribuição de cópia ao licitante participante. Após, foi elaborada a Adjudicação pela Pregoeira e encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação e as demais providências necessárias.

  
Cleber de Oliveira Melo  
Pregoeiro

  
Karen Aparecida da Fonseca  
Equipe de Apoio

  
Priscila Magne Bueno  
Equipe de Apoio

  
Ricardo de Melo Santos

Representante Legal da empresa Ricardo de Melo Santos & Cia Ltda-ME

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS



Processo de Compra/Licitacao - 2021

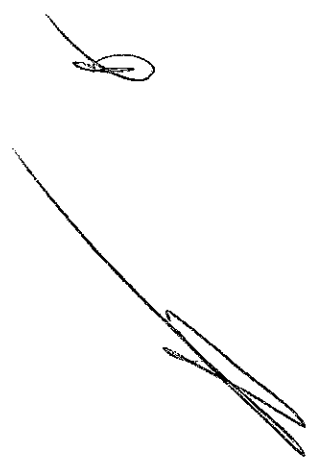
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	500,0000	HORA	368259	SERV.DIVERSOS SOLDA		210,0000	105.000,00
2	50,0000	METRO QUADRADO	368261	CONFEC.DIV. TUBO FERRO M2		390,0000	19.500,00
3	50,0000	METRO QUADRADO	368262	CONFEC.GRADE/PORTAO		580,0000	29.000,00
10	300,0000	METRO QUADRADO	371945	CONF. ESTRUT. METALICA VAO 4,50M		275,0000	82.500,00
4	50,0000	METRO LINEAR	374013	CONF.CORRIMAO COM PINTURA		165,0000	8.250,00
5	40,0000	METRO QUADRADO	374014	CONF. ESTRUTURA METALICA PONTES		4.800,0000	192.000,00
6	70,0000	METRO LINEAR	374015	CONF.CALHA INSTALADA 70MM		97,0000	6.790,00
7	70,0000	METRO LINEAR	374016	CONF.CALHA INSTALADA 60MM		87,0000	6.090,00
8	70,0000	METRO LINEAR	374017	CONF.CALHA INSTALADA 50MM		77,0000	5.390,00
9	70,0000	METRO LINEAR	374018	CONF.CALHA INSTALADA 40MM		67,0000	4.690,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS :							459.210,00

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO : PRC00048/21 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO : PREG003521

FORNECEDOR : RICARDO DE MELO SANTOS E CIA LTDA - ME CODIGO : 6104 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ATENCAO - Agilizar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao de NOTA FISCAL.	
	
Presidente	Membro3
Membro1	Membro2
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	
Homologacao/Aprovacao	





# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 048/2021 - EDITAL Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO Nº 33 - CONTRATO Nº 33

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF nº 074.474.116-55 e da Cédula de Identidade nº M-13.645.546-SSPMG** residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RICARDO DE MELO SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.626.090/0001-03, com sede à **Rua Elias da Silva Guimarães, 20 - Bairro Vila Nova - cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Ricardo de Melo Santos**, portador(a) do CPF nº 985.024.506-97 e Cédula de Identidade nº **M-7.864.125-SSPMG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta, constantes da proposta adjudicada e homologada em favor da Contratada, mediante pedidos realizados por pessoa responsável, do Contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além das especificações contidas no **Processo nº 048/2021 - Edital nº 041/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2021** e seus anexos e Proposta adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço Total do Contrato é de **R\$ 459.210,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais)**, de acordo com a proposta apresentada, pagos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, proporcionais aos pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, até que se totalize, ou não, o valor do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. O **CONTRATANTE** se compromete a executar a prestação de serviços de acordo com o objeto licitado.
2. O **CONTRATANTE** se compromete a receber, conferir e aprovar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, providenciando sua liquidação.
3. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações;
4. Estarão também vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º Inciso IV do Art. 40.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, correrão por conta de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO/SETOR
02.02.04.122.0003.2.008 339039	13	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.122.0003.2.010 339039	21	Departamento Municipal de Administração Geral
02.03.04.123.0005.2.013 339039	40	Departamento Municipal de Administração Financeira
02.06.12.122.0010.2.029 339039	139	Departamento Municipal de Educação e Cultura
02.11.13.392.0036.2.060 339039	259	Departamento M. de Cultura, Turismo e Comunicação Social
02.10.26.782.0028.2.048 339039	245	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
02.12.15.452.0044.2.072 339039	289	Departamento Municipal de Obras Públicas

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário, Boleto Bancário ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no valor correspondente a cada fatura emitida pela **CONTRATADA** no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente, após as conferências de prestação de serviços realizada.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO vigorará pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, através de Termos Aditivos, observados o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO**

O presente contrato poderá ser reajustado, aditado, suprimido ou acrescido, em comum acordo entre as partes, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Se preferir, o licitante poderá solicitar o MODELO DE SOLICITAÇÃO de aditamento, reajuste, acréscimo ou redução do objeto licitado, junto à Comissão Permanente de Licitação;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02(duas) vias.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 06 de Outubro de 2021.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira****Prefeito Municipal****CONTRATANTE***Ricardo de Melo Santos***Ricardo de Melo Santos****Representante Legal****(Contratado)****TESTEMUNHAS:**

<i>Paulo Ribeiro Ferraz</i>	<i>Karen Aparecida Farias</i>
<b>NOME:</b> PAULO RIBEIRO FERRAZ	<b>NOME:</b> Karen Aparecida Farias
<b>CPF:</b> 213284250/67	<b>CPF:</b> 094.346.006-93
<b>RG. n.º M - 991.426 - SSP - MG</b>	<b>Chefe Dep. Licitações</b>